

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CISPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos na área da educação municipal, com utilização de mecanismos de mobilização social, participação interativa dos diversos públicos de interesse e oferta de processos de tutoria e educação continuada, por meio de estratégias interpessoais, audiovisuais, eletrônicas e impressas, voltadas à modernização da educação básica e ao desenvolvimento de metodologias inovadoras de aprendizagem, incluindo ambientes de prototipação educacional e produção de novas mídias para apoio ao desenvolvimento escolar, com geração e difusão de conteúdos educacionais que contribuam para o desenvolvimento econômico e social dos municípios integrantes do CISPAR.
LEI DE REGÊNCIA: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: dia 18 de agosto de 2026, às 9h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 1º de setembro de 2026, às 9 h30m
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 1º de setembro de 2026, às 9 h30m
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: https://www.comprascispar.com.br/



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CISPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREÂMBULO

O CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede no Município de Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rhenys da Silva Cambraia, no uso de suas atribuições, torna público que, através da Plataforma Eletrônica a ser acessado através do site www.comprascispar.com.br, por uso de login e senha, no dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de propostas e habilitação das empresas interessadas na participação da referida licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, nas especificações técnicas referentes aos projetos indicados neste Edital e em seus anexos.

A divulgação da Licitação, deste Edital, do Termo de Referência, do Processo Administrativo correspondente e seus resultados, incluindo a íntegra dos esclarecimentos e aditamentos estão/estarão disponíveis no site <https://www.comprascispar.com.br>

A publicidade do procedimento licitatório também será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) e Diário Oficial da União (DOU)

1. DO LOCAL E DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA

1.1O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2O local será o sítio “<http://www.comprascispar.com.br>”, através do login e senha no portal.

1.3O início de sessão da abertura e se dará no seguinte dia e horário:

DATA: dia 1º de setembro de 2026

HORÁRIO: 9h30m

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos na área da educação municipal, com utilização de mecanismos de mobilização social, participação interativa dos diversos públicos de interesse e oferta de processos de tutoria e educação continuada, por meio de estratégias interpessoais, audiovisuais, eletrônicas e impressas, voltadas à modernização da educação básica e ao desenvolvimento de metodologias inovadoras de aprendizagem, incluindo ambientes de prototipação educacional e produção de novas mídias para apoio ao desenvolvimento escolar, com geração e difusão de conteúdos educacionais que contribuam para o desenvolvimento econômico e social dos municípios integrantes do Consórcio, conforme descrição constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal do CISPAR, o qual permitirá a participação dos interessados no Pregão, em sua forma eletrônica, através de chave de identificação e de senha individual.
- 3.2. O cadastro no portal do CISPAR deverá ocorrer no sítio “<http://www.comprascispar.com.br>”.
- 3.3. Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.5. O interessado deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.10. Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Equipe de Licitação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento.
- 3.11. Participação:
- 3.11.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.11.2. Caberá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A
indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou



instrumento equivalente, com o Município Consorte que vier a promover a aquisição dos projetos Literários que atendam às suas necessidades.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Em relação aos critérios de aceitabilidade dos preços, a presente licitação será processada e julgada com observância dos valores praticados pelo mercado.

5.2. Não serão aceitas propostas com valor por item superior ao utilizado como referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3. É facultado ao CISPARGO, em qualquer fase da licitação, realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.

A IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e, ainda, impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPARGO.

6.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio “<https://www.comprascispargO.com.br/>” sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfizerem as exigências deste Edital e seus anexos.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não Poderão Participar Deste Pregão Pessoas Jurídicas Que:

7.3.1. Se encontrem impedidos de participar da licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos;

7.3.3. Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;

7.3.5. Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano

de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.7. A participação nessas condições sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

7.4. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.4.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, conforme modelo em Anexo a este Edital, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos da referida Lei, **documento que deverá acompanhar os demais documentos de habilitação.**

7.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

7.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC nº 123/06.

7.4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura da ATA; prejuízo das sanções 5 previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação;

7.4.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

7.4.4.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.4.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

7.4.4.3. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 5% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame;

7.4.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/06;

7.4.4.6. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta que será composta pela descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até às 9:30 horas da data de abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á



automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5. Havendo necessidade, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografada/digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

9.1.1. Valor ofertado, tomando-se como base nos valores estimados da licitação unitária e global da 6 proposta, que deverá estar expresso em R\$ (real), relativamente à integralidade dos itens licitados dentro do lote ao qual deseja participar. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

9.1.2. Prazo de validade da proposta que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

9.1.3. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação.

9.1.4. Descrição do lote licitado, em conformidade com os requisitos do presente Edital e indicação das especificações claras e detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.5. Dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente).

9.1.6. Planilha Orçamentária, na sua forma de composição de preços do lote, devidamente preenchida, com valores de acordo com o menor valor ofertado, obedecendo os critérios adotados no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. O licitante deverá enviar uma proposta contendo todos os itens que integram o lote mediante o preenchimento no sistema eletrônico, conforme modelo deste Edital.

9.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.4. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do Edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao CISPAP, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente Edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

9.6.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do pregoeiro todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no Edital é de responsabilidade da empresa, não estando o pregoeiro obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

9.6.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

9.6.3 Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei de Licitações.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2. Dado o início da abertura da sessão, o Pregoeiro informará no sistema, os valores ofertados pelas empresas licitantes, em seguida, irão proceder com a divulgação da proposta vencedora para a análise das empresas participantes;

10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será aberta a oportunidade dos licitantes empatados apresentarem nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.5. Declarado o resultado final do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.6. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará nova data da sessão pública onde será aberto o prazo para a apresentação de intenção de recurso.

10.7. Na nova sessão pública será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

11.2. A documentação de Habilitação deverá ser composta pelos seguintes documentos:

11.3. Relativa a Habilitação Jurídica

11.3.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3.2. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.5. Declaração do representante legal da empresa de licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.3.6. Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz.

11.3.7. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação.

11.3.8. A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir

plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.1.3. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial, a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou maiores que 1 (um), calculados pela aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.1.4. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total ofertado(s) na presente licitação.

12.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;

12.2.5. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

12.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido objeto compatível com o licitado, equivalente a no mínimo de 30% (trinta



por cento) do total a ser contratado. A Comissão de Licitação poderá solicitar cópias autenticadas dos contratos e demais objetos comerciais que deram origem ao atestado de capacidade técnica.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a apresentação de intenção de recurso, que deverá ser manifestada na sessão pública agendada para esse fim, o Licitante deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da intimação ou da lavratura da ata contendo o resultado final do julgamento das propostas, caberá recurso em face de:

13.1.1. Julgamento das propostas;

13.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Dos atos que não caibam recurso hierárquico caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

13.2.1. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Não havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, na hipótese de desistência do exercício desse direito, a Autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação e caso a Licitante Vencedora seja um consórcio, deverá apresentar os documentos relativos à sua constituição, com finalidade exclusiva para endereço contábil, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da referida adjudicação e homologação do objeto em favor do consórcio vencedor;

15.2. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência eletrônica, para que sejam devolvidas assinadas por sistema de assinatura eletrônica oficial, ou pelos correios no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou entregues pessoalmente ao CISPARGO, localizado na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.5. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação e/ou renovação do seu prazo de validade pelas licitantes, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação.

15.6. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante a aplicação das sanções estabelecidas em lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os vencedores de cada Lote serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços como instrumento obrigacional e vinculatório onde se comprometem com o fornecimento do objeto nos termos do Edital e seus Anexos;

18.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito;

18.3. Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. Conforme estabelece a Lei, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.5. Durante o prazo de validade do registro de preços para os Municípios consorciados ao CISPAP, não ficarão obrigados a comprar/contratar o objeto deste Edital exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

18.6. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, a administração direta e indireta da dos Municípios consorciados ao CISPAP;

18.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

18.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.10. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



18.12. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o prestador de serviço indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem.

18.13. Será registrado o valor do item com os devidos quantitativos e especificações.

18.14. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

18.15. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.17. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.18. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.19.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.19.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.21. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.22. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.23. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.24. Sofrer sanção prevista nos incisos neste edital ou na Lei n. 14.133/21.

18.25. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa.

18.26. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.26.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do prestador de serviço e anuência da administração pública.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao CISPAr é reservado o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o



presente Edital e seus anexos, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

19.2. A licitação poderá ser revogada pelo CISPAr por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação.

19.3. Ao CISPAr, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

19.4. Ao CISPAr, a qualquer tempo, adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

19.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando a licitante às sanções da legislação pertinente.

19.6. A Proponente se obriga a comunicar ao CISPAr, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

19.7. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão à luz do ordenamento jurídico e com base em todos os documentos anexos ao Edital que são complementares entre si.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Patos de Minas, 18 de agosto de 2026

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente
CISPAr



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos na área da educação municipal, com utilização de mecanismos de mobilização social, participação interativa dos diversos públicos de interesse e oferta de processos de tutoria e educação continuada, por meio de estratégias interpessoais, audiovisuais, eletrônicas e impressas, voltadas à modernização da educação básica e ao desenvolvimento de metodologias inovadoras de aprendizagem, incluindo ambientes de prototipação educacional e produção de novas mídias para apoio ao desenvolvimento escolar, com geração e difusão de conteúdos educacionais que contribuam para o desenvolvimento econômico e social dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR.

CONTEÚDO:

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVAS
3. DIFERENÇA ENTRE A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE
4. O DIFERENCIAL DA MOBILIZAÇÃO
5. SERVIÇOS COMUNS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO
8. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS
- 8.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A MOBILIZAÇÃO SOCIAL
- 8.1.1. MOBILIZAÇÃO INTERPESSOAL, TUTORIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA.
9. SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INTERATIVO, LABORATÓRIO DE PROTOTIPAÇÃO MAKER, LABORATÓRIO METAVERSO E REALIDADE ESTENDIDA
10. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM
11. UST (UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO)
12. HST (HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO)
13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA
14. DA ENTREGA
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16. DO RECEBIMENTO
17. DAS PENALIDADES
18. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
19. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos na área da educação municipal, com utilização



de mecanismos de mobilização social, participação interativa dos diversos públicos de interesse e oferta de processos de tutoria e educação continuada, por meio de estratégias interpessoais, audiovisuais, eletrônicas e impressas, voltadas à modernização da educação básica e ao desenvolvimento de metodologias inovadoras de aprendizagem, incluindo ambientes de prototipação educacional e produção de novas mídias para apoio ao desenvolvimento escolar, com geração e difusão de conteúdos educacionais que contribuam para o desenvolvimento econômico e social dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR

2. JUSTIFICATIVAS

O Ministério da Educação implementou a Educação Digital e Midiática como componente curricular obrigatório, com diretrizes para uso de dispositivos digitais e integração ao currículo, visando desenvolver cidadania digital, compreensão crítica da mídia, combate à desinformação e uso consciente da tecnologia. Nesse contexto, as redes municipais de ensino afiliadas ao ICISMEP necessitam estruturar ações de monitoramento de qualidade dos serviços educacionais e de mobilização social que apoiem a implantação dessas diretrizes, incluindo o uso responsável e crítico de ferramentas da chamada sociedade 5.0 e de Inteligência Artificial (IA).

A demanda decorre da necessidade de: (i) levantar, com participação social, problemas e prioridades locais; (ii) gerar dados para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas; (iii) orientar educadores e estudantes para a adoção de tecnologias digitais e IA com ética, segurança e eficácia; e (iv) avaliar, de forma contínua, resultados e percepções da comunidade escolar.

Portanto, esta iniciativa objetiva o estabelecimento de mecanismos de monitoramento e controle de qualidade de serviço público, prevendo a participação interativa dos públicos alvo da educação, visando à otimização de recursos orçamentários na busca de uma gestão inteligente e humana e à correção dos problemas eventualmente identificados, em alguns casos em tempo real, permitindo a melhoria da qualidade dos serviços, aumento de receitas, redução de custos, aumento da produtividade e da eficácia.

A participação popular na gestão pública e no desenvolvimento dos municípios consorciados ao CISPAR se faz fundamental nestes tempos de desconfiança dos cidadãos com as instituições e é uma obrigação dos gestores públicos promoverem a cidadania e participação popular.

O serviço técnico de monitoramento da qualidade de serviço público e a mobilização social objetivam também contribuir para a proposição de metodologias e ações voltadas para a execução de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento estratégico dos municípios, de modo a incrementar a inovação, sociedade 5.0 e a eficiência, eficácia e economicidade das administrações.

Finalmente, a esperada melhoria da prestação de serviços públicos, através da execução deste projeto tem, também, como desiderato finalístico ou teleológico criar condições ideais para se atrair novos investimentos aos municípios, gerando trabalho e renda.

Faz-se necessário esclarecer, neste ponto, que o moderno conceito de desenvolvimento econômico implica na criação de um ambiente favorável ao investimento que se expressa, por exemplo, no IDH – Índice de Desenvolvimento Humano. Logo, variáveis estritamente econômicas, como capital disponível, qualificação de mão de obra, vocação econômica, fundamentos logísticos, coeficiente de “linkage”, se somam a realidades até então pouco valorizadas para atrair o investimento, tais como níveis de saúde, educação, infraestrutura, mobilidade urbana, entre outros que vêm compor o mais caro desejo de todos nós: qualidade de vida. Nessa medida, entendemos que a melhoria dos serviços públicos resultará na criação do



fator, hoje mais atraente para qualquer investimento, que seria um ambiente harmônico e equilibrado.

Da mesma forma, a Mobilização Social cumpre o papel de alinhar os públicos alvo dos municípios integrantes, em especial as comunidades da área da educação pública, em torno de um projeto de desenvolvimento, embasado na melhoria dos serviços públicos e na participação popular, onde todos possam contribuir para o futuro das nossas cidades de forma orgânica e integrada. A mobilização social apresenta-se como importante ferramenta, permitindo aos diversos grupos de interesse dos municípios acessar informações estratégicas e novos serviços. Isso permite um alto grau de aproveitamento dessas mesmas informações, proporcionando exatamente o que o indivíduo precisa para formular as suas decisões.

3. DIFERENÇA ENTRE A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE

Embora a mobilização social, para se efetivar, dependa de instrumentos de comunicação, ela não se enquadra no âmbito da publicidade ou propaganda. A publicidade e a propaganda, além do conceito e dos limites constitucionais, dispõem de legislação própria, específica – que estabelece, nitidamente, seus mecanismos de contratação e execução.

Além disso, e acima de tudo, ressalte-se o fato de que a mobilização social não é uma ação de propaganda, ou de publicidade, pois não pretende publicizar ou divulgar “atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos” (art. 37, § 1º, CF/88), mas convocar os atores políticos para, de algum modo, participar diretamente da proposição e formatação de alguma ação política que, ao final, possa resultar em algum ato, obra ou serviço público, de acordo com as necessidades e demandas públicas. A mobilização social, sobretudo, é uma tentativa de aprimoramento dos mecanismos para o exercício da democracia direta. Seria, igualmente, uma forma de educação cívica, ou política, uma maneira de difusão de conceitos administrativos, uma apresentação dos caminhos que levam ao Estado, ou mesmo o desejo de se mostrar ao cidadão comum que é possível se demandar, institucionalmente, frente ao governo.

4. O DIFERENCIAL DA MOBILIZAÇÃO

A mobilização social não tem o objetivo de promover o governo e não veicula anúncios pagos. Assim como não se utiliza de pesquisas de avaliação e opinião; comunicação e relações públicas; mobilização da imprensa, mobilização de comunidades escolares, de saúde e social, de chamamento e mobilização; fóruns e encontros de qualquer natureza que são ações de comunicação vedadas ao mercado de publicidade, conforme assinalado na lei 12.232/2010.

Esta distinção pode ser ainda melhor identificada a partir do significado das palavras, ou seja, enquanto a publicidade tem o foco em informar e veicular anúncios pagos, a mobilização tem foco em convocar. Portanto, não é possível tratar os dois temas como se fosse a mesma coisa, pois o foco é, sem dúvida, distinto.

Como exemplo, pode-se citar que uma campanha publicitária institucional acerca da dengue, teria como foco informar o que o Estado está fazendo para conter a proliferação do agente vetor – *aedes aegypti* – e quais os riscos envolvidos com a epidemia; lado outro, a mobilização teria como foco convocar a população a combatê-lo, haja vista a dificuldade do Estado em fazê-lo, sendo necessária a ação da sociedade como um todo para que seja alcançado o bem-estar social.

Este raciocínio, em que pese empírico, traz a distinção entre publicidade e mobilização, pois não há como o Estado resolver a questão apenas levando a informação até os cidadãos, é preciso mobilizá-los contra o vetor. Corroborando este posicionamento pode-se citar parte das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, em especial o item 5.4 – COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:



“(…) No contexto destas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, a produção de informações Oportunas, coerentes e confiáveis sobre a dengue faz parte do processo de sensibilização e mobilização da população, necessário ao fortalecimento do SUS na defesa da saúde das pessoas.

Um bom exemplo de mobilização social feita pelo Estado é a política nacional de educação ambiental. Os serviços de saneamento estão relacionados de forma indissociável à promoção da qualidade de vida, bem como ao processo de degradação ambiental, sendo imprescindível desenvolver ações educativas que possibilitem a compreensão sistêmica que a questão exige e, também, o estímulo da participação popular, articulada e consciente, no enfrentamento a essa questão.

Neste sentido foi criado o Programa Nacional de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento – PEAMSS. Trata-se de um Programa orientador e instrumentalizador da articulação entre órgãos, instituições e pessoas, que atuam no desenvolvimento de ações de educação ambiental em saneamento, dentro da demanda dos programas e investimentos do Governo Federal.

O programa é resultado da parceria entre os Ministérios das Cidades, da Educação, de Integração Nacional, de Saúde e Caixa Econômica Federal, por meio do grupo de trabalho de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento. Foi então elaborado o texto da Instrução Normativa nº 3, de 31 de agosto de 2007, e outras instruções normativas do Ministério das Cidades, que asseguram que de 1 a 3% dos recursos investidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento no âmbito do Saneamento – PAC SANEAMENTO – sejam destinadas a ações socioambientais gestadas de acordo com as práticas de educação ambiental. Trata-se, portanto, de um convite à participação popular, que vai ao encontro da regulamentação e implantação das diretrizes nacionais para o saneamento básico e a respectiva política federal do setor, através do seu marco regulatório estabelecido pela Lei Federal no 11.445/07 (Lei de Saneamento), que tem como objetivo estratégico a universalização do serviço de saneamento e a participação efetiva da sociedade no controle social das ações.

O exposto deixa claro, seja pela natureza do significado das palavras publicidade e mobilização, seja pelo foco de cada uma, seja pelos inúmeros exemplos que podem ser citados, que publicidade e mobilização são questões distintas, em que pese ambas estarem atreladas ao princípio da transparência das ações de interesse público.

5. SERVIÇOS COMUNS

Consoante disposto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (inciso XIII).

É o caso da solução apresentada para o “problema” proposto pelo respectivo ETP que acaba sendo uma espécie de conjugação de serviços e de materiais, todos comuns.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

7. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

A solução dada para a demanda apresentada é do tipo global, conforme abordado nas justificativas e



alternativas do ETP, modelo que converge a prestação de serviços com o fornecimento de insumos pelo mesmo fornecedor.

A medida aglutinadora, no entanto, não impede, ao contrário, exige que os valores unitários (todos, sem exceção) sejam analisados pela Administração Pública.

Neste certame deverá ser adotado o julgamento global em função de duas questões.

A primeira questão trata da economia de escala, haja a vista o grande quantitativo de itens de baixo valor unitário (HST; por exemplo) que carregam complexidade tecnológica de execução isolada, podendo gerar aumento de custos, além da perda expressiva da força de ações de monitoramento e mensagens de mobilização em função do particionamento.

A segunda questão trata da necessidade técnica da compra em conjunto, por questões de compatibilidade de serviços, informações e bancos de dados para a perfeito funcionamento dos trabalhos de monitoramento e mobilização.

Ressaltamos a importância da segunda questão: o objetivo principal deste certame é integrar e mobilizar cidadãos que são pessoas que estão interagindo o tempo todo nas escolas, redes sociais, nas ruas, nos clubes e em todo tipo de atividade humana.

Assim, o indivíduo com suas particularidades, opiniões e intenções sociais é o objetivo maior deste certame e mesmo utilizando-se meios diferentes para mobiliza-lo (telefone, internet, interpessoal e redes sociais) não podemos particiona-o em conversas totalmente separadas e desvinculadas, correndo o risco de se perder a participação popular e de gerar ruídos danosos a administração pública.

A compatibilidade dos serviços e a gestão integrada das informações se fazem fundamentais para o sucesso dos trabalhos e o julgamento por preço unitário pode gerar uma desunião no serviço danosa ao erário público. Na busca da economicidade por item/serviço e para evitar o risco que determinado licitante lograr êxito por ter apresentado o menor valor global, porém em sua proposta haverem itens/serviços com preços acima dos valores de mercado, fica determinado que os preços unitários dos itens/ serviços deste certame não podem exceder os valores unitários estimados para este processo.

É facultado ao pregoeiro negociar com a empresa que ofertar a menor valor global, os valores unitários que excederem 10% os valores ofertados pelas outras empresas habilitadas no certame, na busca da maior economicidade e do interesse do erário público. Este procedimento será efetuado pelo pregoeiro no momento da negociação final, prevista neste edital, com a empresa que ofertar o menor valor na proposta de preços.

8. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

8.1 Implantação e gestão metodológica do Centro de Inovação Educacional, incluindo planejamento estratégico e coordenação técnica.

Compreende a estruturação inicial do Centro, definição do modelo metodológico, planejamento estratégico das atividades educacionais, organização dos fluxos de trabalho e coordenação técnica geral para garantir a execução adequada do programa.

8.2 Coordenação técnica geral e acompanhamento metodológico das atividades educacionais.



Envolve o acompanhamento contínuo das atividades educacionais, orientação técnica da equipe de execução, suporte metodológico às unidades e garantia de aderência às diretrizes pedagógicas e operacionais do programa.

8.3 Monitoramento de indicadores, avaliação de impacto e relatórios técnicos periódicos.

Consiste na coleta e análise de dados sobre participação, desempenho e resultados das atividades educacionais, elaboração de indicadores de acompanhamento e produção de relatórios técnicos periódicos para avaliação da efetividade do programa.

8.4 Implantação e funcionamento de Unidades descentralizadas vinculadas ao Centro.

Abrange a estruturação operacional das unidades locais de execução do programa, organização do ambiente de atividades educacionais, integração com o Centro e garantia das condições necessárias para o funcionamento das ações educativas.

8.5 Execução de atividades educacionais presenciais ou híbridas nas unidades.

Refere-se à realização das atividades formativas com os estudantes, incluindo aulas, oficinas, encontros formativos e outras ações pedagógicas desenvolvidas de forma presencial ou combinadas com recursos educacionais digitais.

8.6 Monitoria educacional e acompanhamento de estudantes participantes.

Compreende o apoio direto aos estudantes participantes, acompanhamento das atividades educacionais, orientação durante as ações formativas e suporte pedagógico para garantir engajamento, participação e desenvolvimento dos alunos.

8.7 Mobilização social e articulação comunitária para a formação de turmas e engajamento da comunidade escolar.

Consiste na realização de ações de mobilização social, sensibilização e articulação com a comunidade local para formação de turmas, engajamento de estudantes e fortalecimento da participação social nas atividades do programa.

8.8 Pesquisa diagnóstica inicial para identificação do perfil dos estudantes e demandas educacionais locais

Envolve a realização de levantamento inicial para identificação do perfil dos estudantes, das demandas educacionais locais e das condições de implementação do programa, servindo como base para planejamento e adequação das atividades.

8.9 Produção de conteúdos educacionais e materiais pedagógicos de apoio.

Produção de conteúdos educacionais e materiais pedagógicos: Refere-se ao desenvolvimento de conteúdos



didáticos, materiais de apoio e recursos pedagógicos utilizados nas atividades educacionais, incluindo roteiros, guias metodológicos e materiais de acompanhamento das ações formativas.

9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Os serviços deverão ser realizados e remunerados por um grupo de ações de monitoramento e mobilização social.

10. UST (UNIDADES DE SERVIÇO TECNICO)

O serviço será realizado e remunerado por Unidades de Serviço Técnico (UST) que equivalem à um grupo de atividades ou ações de monitoramento ou mobilização para atender à uma demanda específica do poder público. Considerada a abrangência e a dinâmica da evolução dos serviços, bem como a necessidade de melhoria contínua da qualidade dos produtos e dos processos, no momento da abertura da ordem de serviço e será aplicada a fórmula abaixo para o estabelecimento da quantidade de UST necessária à realização do serviço:

$\text{Valor_OS} = \text{Valor_UST} * \text{Total_UST}$, onde: Valor_OS = valor total em reais da ordem de serviço;
Total_UST = somatório das quantidades de unidades de serviço técnico da ordem de serviço.

11. HST (HORAS DE SERVIÇO TECNICO)

O serviço deverá ser realizado e remunerado pela unidade de referência Hora de Serviço Técnico – HST, que equivale à hora de trabalho necessária à realização de um serviço ou à geração de um produto ou artefato. Considerada a abrangência e a dinâmica da evolução dos serviços, bem como a necessidade de melhoria contínua da qualidade dos produtos e dos processos, no momento da abertura da ordem de serviço e será aplicada a fórmula abaixo para o estabelecimento da quantidade de HST necessária à realização do serviço:

$\text{Valor_OS} = \text{Valor_HST} * \text{Total_HST}$, onde: Valor_OS = valor total em reais da ordem de serviço;
Total_HST = somatório das quantidades de horas de serviço técnico da ordem de serviço.

Os serviços, objeto desta contratação, serão classificados como Projetos. Projetos são demandas que possuem início e fim estabelecidos e produzem um conjunto de artefatos e produtos únicos.

O serviço classificado como Projeto, antes de ser demandado por meio de ordem de serviço, deverá ser precedido de dois instrumentos: solicitação de serviço e plano de trabalho. A solicitação de serviço será preenchida pela unidade requisitante do serviço, aprovada pelo gestor do contrato e encaminhada ao representante da Contratada.

A partir do recebimento da solicitação de serviço, a Contratada deverá, no prazo de sete dias úteis, apresentar um plano de trabalho especificando todas as atividades necessárias ao atendimento da solicitação de serviço.

O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo gestor do contrato. O plano de trabalho aprovado será remunerado conforme produtos entregues.

O CONTRATANTE deverá, no prazo de sete dias úteis a contar da data do recebimento, manifestar-se formalmente quanto ao plano de trabalho, seja aprovando-o ou reprovando-o com as devidas considerações.



Poderá ainda, antes de aprová-lo ou reprová-lo, solicitar informações complementares ou propor pequenos ajustes para que ele melhor atenda ao objeto contratual e às necessidades do CONTRATANTE.

Caso o CONTRATANTE solicite mais informações ou pequenos ajustes no plano de trabalho, esses deverão ser apresentados pela Contratada em até dois dias úteis contados da data de solicitação, sendo admitida a prorrogação de prazo desde que justificada pela Contratada antes do vencimento do prazo e aceita pelo CONTRATANTE.

O preço ofertado deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

O cumprimento integral do objeto deste contrato;

A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,3% até 20% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Assumir os riscos inerentes às atividades;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

13. DA ENTREGA

O objeto solicitado com base na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva solicitação de fornecimento, observando o seguinte:

A entrega deverá ser feita no local indicado na Nota de Empenho ou no expediente equivalente, conforme a solicitação de fornecimento.



O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da Assinatura do contrato, autorização de fornecimento, recebimento do empenho, ou equivalente, conforme o caso.

Os produtos/materiais/serviços entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor.

Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Os serviços que compõem o objeto deverão ser executados conforme previsão ajustada junto ao Ente Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

Observar o escorreito cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de serviço, a qual estabelecerá a quantidade de produtos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades solicitantes;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar imediatamente ao Fornecedor sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

15. DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

A empresa fornecedora poderá ser convocada a participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital e deste Termo de Referência, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação.



O “Recebimento provisório” será lavrado na data da entrega do produto, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante, de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento, nem do faturamento;

O “Recebimento definitivo” será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a aceitação da entrega, segundo a quantidade, as características físicas e as especificações técnicas contratadas;

O “Aceite Final” será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa fornecedora, bem como a validação do cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

O não cumprimento pela empresa fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará na suspensão do prazo para o pagamento, bem como na sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes ao faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

16. DAS PENALIDADES

Nas contratações atreladas ao presente procedimento licitatório, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

A aplicação de quaisquer penalidades deverá observar as disposições constantes nas cláusulas editalícias, observando sempre o regramento estruturado na Lei nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O valor será faturado, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, sendo que o faturamento está condicionado à solicitação dos produtos pela CONTRATANTE e à respectiva entrega, a qual poderá ser integral ou parcelada, conforme dispuser o contrato a ser celebrado entre as partes futuramente.



18. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE.

Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.

O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira, em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Final.

Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar formalmente a empresa CONTRATADA, noticiando o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A devolução da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada pela CONTRATANTE deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da comunicação formal pela CONTRATADA.

19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e [Empresa/Consórcio] _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **DETENTORA RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objeto é o **OBJETO**: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos na área da educação municipal conforme descrição constante no Termo de Referência do Edital supracitado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026** realizado em 01/09/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos na área da educação municipal conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **04/2026**.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento supracitado.

1.3. A presente Ata é derivada do procedimento SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **04/2026**, realizado pelo **CISPAR**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CISPAR** e os Municípios Consortes não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CISPAR**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Quadro Anexo (*)**:

LOTE/ITEM	
VALOR UNITÁRIO ITEM	= R\$.....
VALOR GLOBAL	= R\$.....

(*) quadro constante das especificações técnicas (Termo de Referência) do qual constarão, findo o procedimento, o valor unitário, o valor global e o valor do Lote.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor registrado ficar superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve a empresa adjudicatária:

5.1.1. Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAR** se reserva no direito de convocar outra 36 empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.



5.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no Edital.

5.5. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAP**.

5.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma prevista na Lei.

5.7. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.8. Caso se identifique que o preço registrado está superior à média dos preços de mercado, o **CISPAP** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, a redução do preço registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.

5.9. Fracassada a negociação com a primeira colocada, o **CISPAP** poderá rescindir esta Ata nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1º (primeira) colocada, convocar as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação, diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.

5.10. Será considerado compatível com o preço de mercado o valor registrado que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.

5.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

5.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.11.4. Quando o fornecedor/consignatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

5.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

5.11.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

5.11.7. Caso ocorra a transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

5.12. Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. 37



5.12.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.13. A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

5.13.1. A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

5.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, permanecendo mantido o compromisso relativo à garantia dos produtos entregues, o qual fora assumido antes do cancelamento.

5.15. Caso o **CISPAP** não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.16. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CISPAP**.

5.17.1. A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. A entrega dos serviços, quando for o caso, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

6.1.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação;

6.1.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades.

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21.



6.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Solicitar o fornecimento dos serviços quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

7.1.2. Observar o correto cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de fornecimento, a qual estabelecerá a quantidade de projetos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

7.1.3. Receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades Contratantes;

7.1.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.1.6. Designar o servidor gestor do contrato, ao qual responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.1.9. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pelo Município Consorte que solicitar a adesão a Ata, conforme quantitativo de serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil,

sempre acompanhada de correspondente Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS e ao FGTS.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.1.1.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o equipamento estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

10.1.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.2. A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

10.3. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multa compensatória.

10.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A omissão na entrega do projeto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo 40

prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.5.1. Após o prazo previsto no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.6. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.8. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive quanto à reabilitação.

10.9 As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.10. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.11. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2026 seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

12.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

12.4. O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos no pedido de entrega.



12.4.1. Como regra, a entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, excetuado eventual cronograma pactuado em contrário ou diante de motivo devidamente justificado.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas aos ____/____/2026

**CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**

[assinaturas]

EMPRESA

[assinaturas]



ANEXO III – Pregão Eletrônico nº 04/2026

PODERES DE REPRESENTAÇÃO

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAr (NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2026, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar do referido procedimento licitatório na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-se ao acima credenciado, todos os poderes inerentes à participação no certame, dentre eles, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV – Pregão Eletrônico n. 04/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO DO CISPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR

_____, (nome da licitante), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2026 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)



ANEXO V – Pregão Eletrônico n. 04/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ao Pregoeiro DO CISPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR

_____, (nome da licitante), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2026, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal com – nome e cargo)



DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAP

_____ (nome da licitante), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAr

_____ (nome da licitante), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado dos municípios consorciados ao CISPAr, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)